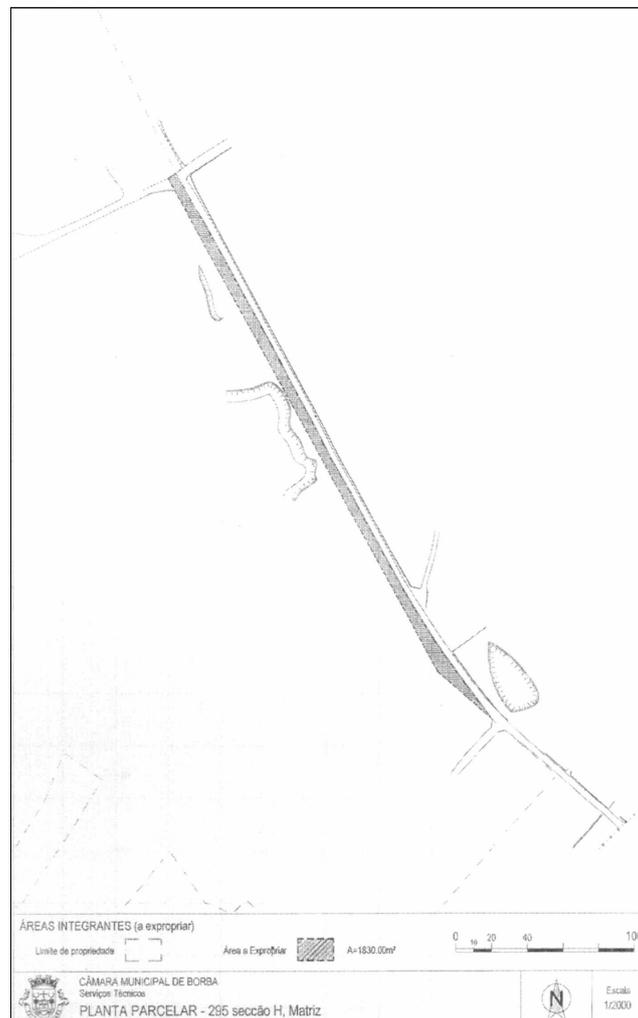


## ANEXO



## Declaração (extracto) n.º 259/2007

Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 6 de Setembro de 2007, a pedido da Câmara Municipal de Esposende, declarou a utilidade pública da expropriação com carácter urgente das parcelas de terreno identificadas no quadro que se segue e na planta anexa:

Número da parcela (sequencial)	Proprietário	Área (metros quadrados)	Número da matriz (freguesia de Apúlia)		Número da conservatória do registo predial
			Rústico	Urbano	
1	Suzete Maria Neves Gonçalves Celerier .....	29,50	—	556	Omisso
2	Ana Maria Machado Alves Ribeiro Navarrete e Maria Helena Machado Alves Ribeiro Vela .....	120,70	—	199	02189
3	Maria Alcinda Devesa Queiroga e Maria Deveza Queiroga .....	228	—	115 e 555	02658 e 02659
6	Eugénia Pereira Baptista e Mário Gonçalves de Araújo .....	73	—	905 e 906	00701 e 00702
8	António Passos de Carvalho e Maria Irene Costa da Silva, Manuel Passos de Carvalho e Emília Alegre Ferreira, Virgínia Passos de Carvalho e Manuel Peixoto Caridade, José Maria Passos de Carvalho e Carminda Gonçalves Cardoso Carvalho, Maria Orlanda Passos de Carvalho e Christian Prieur e Maria da Conceição Passos de Carvalho .....	32,40	—	551	00238
10	António Passos de Carvalho e Maria Irene Costa da Silva, Manuel Passos de Carvalho e Emília Alegre Ferreira, Virgínia Passos de Carvalho e Manuel Peixoto Caridade, José Maria Passos de Carvalho e Carminda Gonçalves Cardoso Carvalho, Maria Orlanda Passos de Carvalho e Christian Prieur e Maria da Conceição Passos de Carvalho .....	40,30	—	623	00367
11	António Passos de Carvalho e Maria Irene Costa da Silva .....	65,70	—	1 564	01117
12	António Pinheiro Belchior e Angelina Prazeres Miranda Barbosa	92	—	1 351	01236

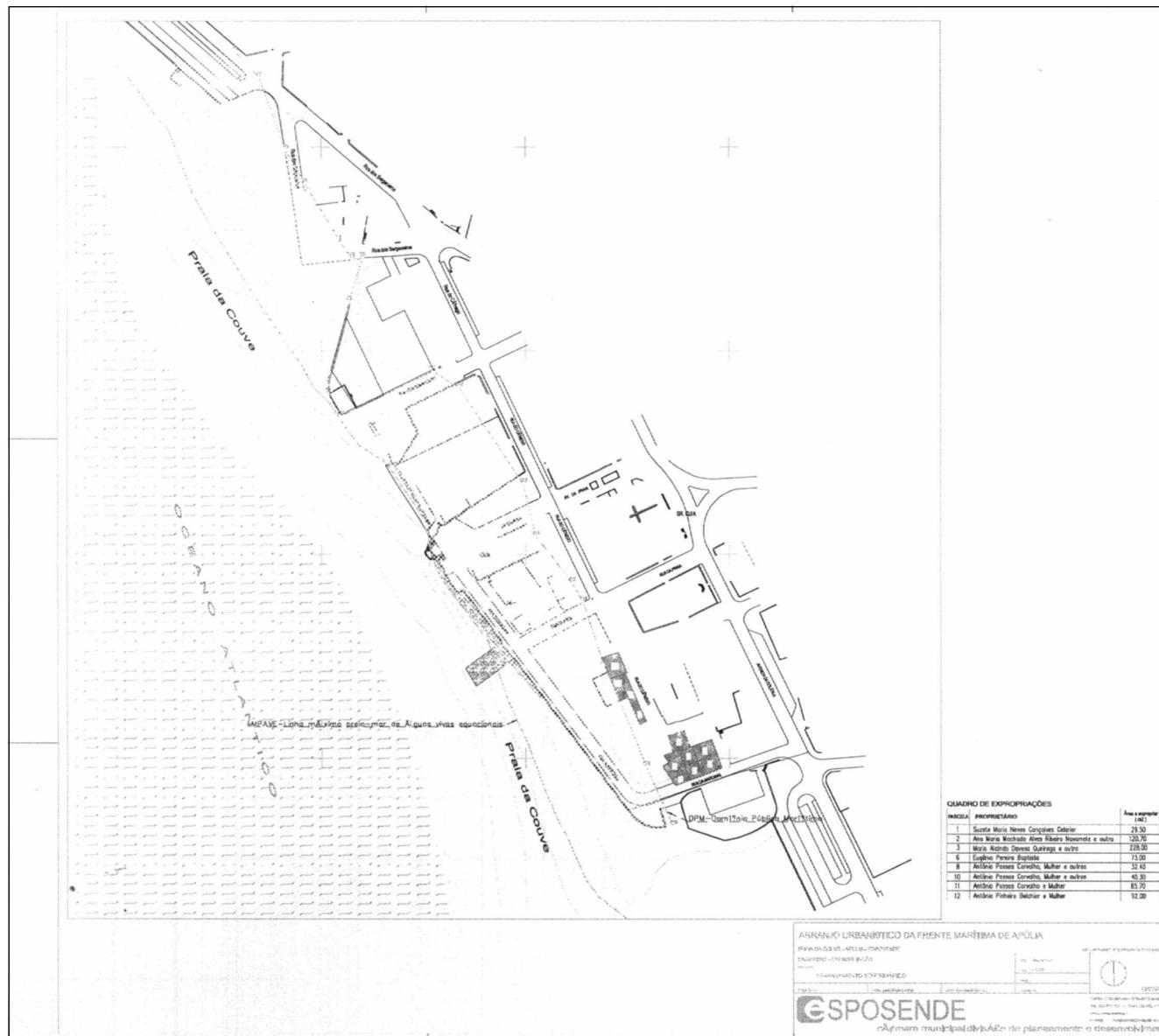
A expropriação destina-se à execução do arranjo urbanístico da frente marítima de Apúlia.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º e no exercício das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de

direito expostos na informação técnica n.º 87/DMAJ, de 24 de Agosto de 2007, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 131.016.07 daquela Direcção-Geral.

18 de Setembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.

ANEXO



**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
E MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

**Despacho n.º 22 934/2007**

O Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., reestruturado pelo Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de Maio, é o serviço público de emprego nacional e tem por missão promover a criação e a qualificação do emprego e combater o desemprego, através da execução de políticas activas de emprego, nomeadamente de formação profissional.

Os licenciados Francisco Caneira Madelino, Alexandre António Cantigas Rosa, Fernando José Correia Cabecinha, José Realinho de Matos e Maria da Conceição da Silva Nunes de Matos, para além dos requisitos gerais exigíveis pela lei para o exercício de cargos de direcção superior, possuem a competência técnica, aptidão, experiên-

cia profissional e formação adequadas ao exercício das funções para que agora são nomeados.

Assim, sob proposta do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 19.º e 1 do artigo 20.º, ambos da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — São nomeados presidente e vice-presidente do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., respectivamente, os licenciados Francisco Caneira Madelino e Alexandre António Cantigas Rosa.

2 — São nomeados vogais do mesmo conselho directivo os licenciados Fernando José Correia Cabecinha, José Realinho de Matos e Maria da Conceição da Silva Nunes de Matos.

3 — Os licenciados Francisco Caneira Madelino e Alexandre António Cantigas Rosa são, para o efeito, requisitados, respectivamente, ao Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa e ao Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

4 — É reconhecido o interesse público às funções desempenhadas pelos ora nomeados.